



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PROCESSO N.º:	353809/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ:	04.214.704/0001-18
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 910, de 21 de Novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	TEREZINHA GUEDES CARRARA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA SANTA HELENA
NÚMERO OS:	2494/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 910, de 21 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA SANTA HELENA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 30 de setembro de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 910, de 21 de novembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 910/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de NOVA SANTA HELENA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.175.000,00 (vinte e dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.050.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.050.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 19.800.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 19.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.325.000,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.325.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 18 de setembro de 2019, Doc nº 3.316 (art. 37, da CF), que a audiência pública seria realizada em 26 de setembro de 2019. No entanto, em função de força maior, a audiência pública foi transferida para o dia 30 de setembro de 2019. A retificação do Edital de convocação foi divulgada no site da Prefeitura, www.novasantahelena.mt.gov.br/servicos/portaltransparencia/planejamento/loa/ano (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual realizada em 30 de setembro de 2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade



Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.362	25/11/2019
Portal da Transparência	www.novasantahelena.mt.gov.br/servicos/portaltransparencia/legislacao/leis/2019	acesso em 03/05/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram a LOA/2020 não foram publicados nem divulgados no Portal da Transparência do município.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 353809 em 27 de dezembro de 2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e



disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 03/05/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 22.175.000,00 (vinte e dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais). Este valor é desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 15.011.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.164.000,00.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de NOVA SANTA HELENA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), assim transcrito:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 22.175.000,00 (Vinte dois milhões, cento e



setenta e cinco mil reais), ou seja, o valor de R\$ 6.652.500,00 (Seis milhões, Seiscentos e cinquenta dois mil, e quinhentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 910, de 21 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

o Disponibilização dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2020 no Portal da Transparência do município.

TEREZINHA GUEDES CARRARA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município



de NOVA SANTA HELENA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA SANTA HELENA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) TEREZINHA GUEDES CARRARA:

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

Em Cuiabá-MT, 3 de Maio de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

APÊNDICE - A

Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

AnyDesk 709678451

709678451

portal.prefnovasantahelena-mt.aglicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Horário de atendimento: Das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
 Telefone: (65) 03323-1033
 Endereço: PRAÇA JOAO ALBERTO ZANETTI, 1 - Centro - Nova Santa Helena - MT
 www.novasantahelena.mt.gov.br

Inicio Consultas Hotêntih eletrônico Portal da transparência

Publicações

Filtros

Grupo:

Tipo:

Publicado de: a Pesquisar

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Ações
Não há dados para exibir ou pesquisa ainda não realizada.				

© 2021 AIGU Software Brasil. Todos os direitos reservados. Nova Santa Helena, domingo, 2 de maio de 2021 10:51:32 Versão: 21.4.3.2

AnyDesk 709678451

709678451

novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Leis/77/

Legislação > Leis

Ano: Mês: Categoria:

Subcategoria: Numero dos documentos: Título do documento:

Informações dos documentos

Informações

Pesquisar

[Exportar CSV](#) [Imprimir](#)

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Nº: Lei 912 - AUTORIZA REMANEJAMENTO LOA Data: 13/12/2019 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	Lei 912 - AUTORIZA REMANEJAMENTO LOA	Visualizar Baixar Baixado: 1 vez
Nº: Lei 911/2019 Data: 25/11/2019 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	Lei 911 - Autorização alienação de imóvel PMCMV Habitação Popular	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Nº: Lei 910/2019 Data: 25/11/2019 Categoria: Geral	Lei 910 - LOA 2020	Visualizar Baixar Baixado: Visualizar documento

https://www.novasantahelena.mt.gov.br/transparencia/fotos_documento/5417.pdf?origem: Geral

AnyDesk 709678451

709678451

novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/3417.pdf

Microsoft Word - Lei 910 - LOA 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETTI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1835 - FAX: (66) 3523-1836
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 910,
DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, estima a receita em R\$ 22.175.000,00 (Vinte e dois Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil reais) e fixa a despesa em R\$ 22.175.000,00 (Vinte e dois Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil reais) assim sendo:

Orçamento Fiscal	R\$ 15.011.000,00
Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 7.164.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 22.175.000,00

I - Administração Direta soma o total de R\$ 20.850.000,00 (Vinte milhões Oitocentos e Cinquenta reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 1.325.000,00 (Hum Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco reais), assim distribuídos:

a) **SANTA HELENA PREVI** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - R\$ 1.325.000,00 (Hum Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal referente aos poderes Executivo, legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 166, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

10:06
02/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451

novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/3417.pdf

Microsoft Word - Lei 910 - LOA 2020

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Direitos Orçamentários para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 22.175.000,00 (Vinte dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais), ou seja, o valor de R\$ 6.652.000,00 (Seis milhões, Seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena - MT, em 21 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

10:07
02/05/2021